



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

<b>I. Regência legal:</b>	
Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares	
<b>II. Repartição interessada:</b>	
PREFEITURA DE TERRA NOVA – SECRETARIAS MUNICIPAIS	
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Processo administrativo nº:</b>
CARTA CONVITE Nº 007-2019	065-2019
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.</b>	
<b>VI. Tipo de licitação:</b>	<b>VII. Certificado de Registro Cadastral:</b>
( ) Por item ( ) Menor Preço ( ) Por lote (X) Global	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>VIII. Regime de execução:</b>	<b>IX. Prazo de vigência do contrato</b>
<b>IMPLANTAÇÃO IMEDIATO:</b>	O prazo de vigência do contrato será 08 (MESES) meses, contado da data de sua assinatura, que ocorrerá em até 2 (dois) dias da homologação do Processo Licitatório, com termino previsto para até o dia 31.12.2019, por conta da ordem contida no art. 57, da Lei 8.666/93.
<b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>	
End.: RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02, CAIPE, TERRA NOVA – BA	
<b>DATA: 26 de abril de 2019 às 09:00 horas.</b>	
<b>XI. Dotação orçamentária:</b>	



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## Unidades Gestoras: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recurso:** 29 – TRANSF DE RECURSOS DO FNAS

## Unidades Gestoras: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2087 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recurso:** 00 – ORDINÁRIO

## Unidades Gestoras: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2062 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 01 – EDUCAÇÃO 25%

**Projeto/Atividade:** 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2067 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

## Unidades Gestoras: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 02 – SAÚDE 15%

14 – TRANSF DO SUS

## Unidades Gestoras: 02.13.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 00 – ORDINÁRIO

## XII. Capital Social mínimo necessário:

XX

## XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Presidente e Portaria de designação: 002/2019

Endereço: Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02, Caipe, Terra Nova – BA.

Horário: 08h às 14h Fone/fax: 75 (3238-2062)

## CARTA CONVITE Nº 007-2019

### 1. OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**, e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

**1.2** - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**1.3** - O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

**1.4** - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

**1.5** - É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

**1.7** - O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, a depender das necessidades e das solicitações formalizadas pelo Município Contratante, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

## **3. DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

**3.1** - Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, assim como da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no que for pertinente.

## **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4.1 - QUANTO À FORMA E VALIDADE**

**4.1.1** - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Habilitação**, ou **Envelope B – Proposta de Preço**.

**4.1.2** - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**4.1.3** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada com original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**4.1.4** - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **4.2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.2.1** - A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, com o número deste Convite e a data de abertura indicados acima, em uma só face do papel timbrado da empresa, ou em papel ofício com o carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os seguintes requisitos

**4.2.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**4.2.3** - O proponente deverá apresentar na proposta o valor **total e unitário**, em reais .

**4.2.4** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**4.2.5** - A proposta de preços terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**4.2.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**4.2.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**4.2.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**4.2.9** - A formulação e apresentação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, assim como obrigando-o, perante o **Município**, ao cumprimento fiel e rigoroso dos termos da proposta, acaso a mesma seja escolhida, se não for desclassificada por outros motivos, não sendo admitida desistência, sob pena de caracterização do que estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, estando passível das cominações previstas nos arts. 81 c/c 87 e seus incisos, do mesmo Diploma Legal, inclusive multa de até 10% do valor do contrato, na forma como disposto no item 14.1, inciso I, deste Instrumento Convocatório.

**4.2.10** - As propostas serão julgadas de acordo com a Lei nº 8666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

**4.2.11** - Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, a C.P.L. adotará o sorteio, como critério de desempate

## **4.3 - HABILITAÇÃO**

**4.3.1** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.2** - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de regularidade relativa inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **4.3.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014)**

**4.3.3.1** - Na presente licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**4.3.3.3** - A não regularização da documentação o prazo previsto no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da Lei nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**4.3.3.4** - No caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.3.5** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**4.3.3.6** - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- e) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- f) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 5, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito;
- g) no caso de equivalência dos valores apresentados elas ME e EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.3.3.7** - Na hipótese de não contratação nos mesmos termos previstos no item 6 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.3.3.8** - O disposto nos sub itens 4.3.5.5 e 4.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por micro e pequenas empresas.

## 5 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**5.1** - Observar-se-ão literalmente as disposições da Seção V, do Capítulo I, da Lei nº 8666/93.

## 6 – DOS RECURSOS

**6.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da CPL, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo presidente da CPL.

**6.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**6.3** - A apresentação das razões de recursos, só, e somente só, será aceita através de protocolo na sede da Prefeitura, no setor de Protocolo ou de licitações, durante o horário normal de expediente, dentro do prazo legal, e estando as mesmas devidamente assinadas por quem tenha poderes para tal, não sendo permitido o envio por qualquer outro meio, inclusive postal ou eletrônico (fac-símile, e-mail, etc.), hipóteses em que serão as mesmas invariavelmente inadmitidas.

**6.4** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Presidente da CPL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**6.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Convite terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.

6.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - Não havendo recurso, o presidente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**7.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**7.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até dois dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.2** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**8.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**8.4** - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**8.5** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

**8.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**8.7** - A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## **9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**9.1** - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente do mês, no valor mensal acordado, após a comprovada prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**9.2** - A licitante vencedora apresentará nota fiscal ou documento pertinente referente ao fornecimento realizado à **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**9.5** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas nesse edital.

**9.6** - Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**9.7** - A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

9.8 - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, CONTRATANTE, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos.

9.9 - As Unidades da CONTRATANTE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co-responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à CONTRATANTE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

## **10 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**10.1** – As propostas terão a sua validade no prazo estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, e dentro deste período deverão ser garantidas pelos Licitantes, sob as penas estabelecidas no mesmo Diploma legal.

**10.2** – Uma vez transformada a proposta apresentada em oferta vencedora, a formalização do contrato com o preço firmado torna este válido até o prazo final de vigência do contrato, que será fixado até 31.12.2019, após a assinatura do contrato.

**10.3** – A proposta apresentada contempla exatamente o fornecimento de produtos idênticos e invariáveis àqueles fiscalizados e cujos documentos e proposta indicada no item 4.2.10 e ANEXO I, deste Edital faz referência.

**10.4** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados,





# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**11.1** - O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** - Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**12.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

**13.1** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.1** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**13.1.2** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**13.2** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **14 – DA RESCISÃO CONTRATAUAL**

**14.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

## **15 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO**

**15.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## **16 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do convite, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, cabendo ao Presidente da CPL, decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

**16.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CPL, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.2** - O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**17.3** - O Presidente da CPL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.4** - Será advertido verbalmente, pelo Presidente da CPL, o licitante eventualmente presente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**17.5** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo presidente CPL, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

**17.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação em vigor.

**17.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de TERRA NOVA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.6** - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**
- II. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- III. **MINUTA DO CONTRATO.**
- IV. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**
- VI. **DECLARAÇÃO ÚNICA**

TERRA NOVA, 18 de abril de 2019.

**PRESIDENTE CPL**



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>CARTA CONVITE</b>	<b>Número 007-2019</b>
---	----------------------------

**1 - DO OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.

### 1-1 - DISTRIBUIÇÃO DO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 7.000BTUS.	4
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR SPLIT 7.500BTUS.	4
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 9.000BTUS.	68
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 12.000BTUS.	36
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 22.000BTUS.	6
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 24.000BTUS.	24
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 30.000BTUS.	4
8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 18.000BTUS.	32
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 48.000BTUS.	4
10.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA 15.000BTUS.	4
11.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 7.000BTUS.	2



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 7.500BTUS.	2
13.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 9.000BTUS.	34
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 12.000BTUS.	18
15.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 22.000BTUS.	3
16.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 24.000BTUS.	12
17.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 30.000BTUS.	2
18.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 18.000BTUS.	16
19.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 48.000BTUS.	2
20.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR JANELA 15.000BTUS.	2
21.	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	30
22.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES.	23
23.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES.	23
24.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZERES.	9



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

25.	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZERES.	DE	9
26.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEBEDOUROS.	DE	18
27.	MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOUROS.	DE	18
28.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADORES.	DE	50

## 1.1.1 JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para conforto do ambiente de trabalho, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos servidores nos diversos setores das secretarias, bem como, garante uma boa manutenção dos equipamentos. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública. Há de se ressaltar que, a manutenção dos aparelhos de ar condicionado não só atende as necessidades dos servidores lotados nos setores como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos. Quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação da Administração zelar pelos seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação. Assim, verifica-se que a manutenção é necessidade indispensável e imprescindível ao desenvolvimento das atividades das secretarias, uma vez que proporciona aos servidores e aos usuários dos serviços públicos.

## 1.1.2 ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MENSAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 7.000BTUS.	4	R\$ 159,80	R\$ 639,19
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR SPLIT 7.500BTUS.	4	R\$ 160,50	R\$ 642,00
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 9.000BTUS.	68	R\$ 160,83	R\$ 10.936,67
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 12.000BTUS.	36	R\$ 164,25	R\$ 5.913,00



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 22.000BTUS.	6	R\$ 223,64	R\$ 1.341,86
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 24.000BTUS.	24	R\$ 233,64	R\$ 5.607,28
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 30.000BTUS.	4	R\$ 237,34	R\$ 949,37
8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 18.000BTUS.	32	R\$ 230,60	R\$ 7.379,20
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 48.000BTUS.	4	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00
10.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA 15.000BTUS.	4	R\$ 148,50	R\$ 594,00
11.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 7.000BTUS.	2	R\$ 505,83	R\$ 1.011,67
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 7.500BTUS.	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
13.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 9.000BTUS.	34	R\$ 563,00	R\$ 19.142,00
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 12.000BTUS.	18	R\$ 588,67	R\$ 10.596,00
15.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 22.000BTUS.	3	R\$ 597,67	R\$ 1.793,00



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

16.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 24.000BTUS.	12	R\$ 607,93	R\$ 7.295,16
17.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 30.000BTUS.	2	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00
18.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 18.000BTUS.	16	R\$ 608,00	R\$ 9.727,95
19.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 48.000BTUS.	2	R\$ 777,23	R\$ 1.554,45
20.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR JANELA 15.000BTUS.	2	R\$ 541,13	R\$ 1.082,26
21.	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	30	R\$ 287,33	R\$ 8.620,00
22.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES.	23	R\$ 243,67	R\$ 5.604,33
23.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES.	23	R\$ 289,67	R\$ 6.662,33
24.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZERES.	9	R\$ 125,03	R\$ 1.125,27
25.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZERES.	9	R\$ 289,29	R\$ 2.603,64
26.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS.	18	R\$ 199,30	R\$ 3.587,46
27.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS.	18	R\$ 290,49	R\$ 5.228,88
28.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADORES.	50	R\$ 145,32	R\$ 7.266,00
<b>VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.</b>				<b>R\$ 131.374,97</b>





# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## **1.1.3 DO PRAZO E DA ENTREGA**

1.1.3.1 - Os serviços deverão ser prestados nos setores das secretarias municipais da PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA.

1.1.3.2 - O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

1.1.3.3 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao DA PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

1.1.3.4 - O prazo para a realização dos serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento e conforme cronograma a ser aprovado pela Administração da Prefeitura de TERRA NOVA-BA.

## **1.1.4 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA**

1.1.4.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

1.1.4.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.1.4.3 - Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da Prefeitura de TERRA NOVA-BA para a execução dos serviços constantes do objeto;

1.1.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

1.1.4.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;

1.1.4.6 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.1.4.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.4.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo DA PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA;

1.1.4.9 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **1.1.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1.5.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.1.5.2 - Executar os trabalhos de conformidade com as normas e legislação vigentes;

1.1.5.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

1.1.5.4 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da Prefeitura de TERRA NOVA-BA, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

1.1.5.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.1.5.6 - Arcar com as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos e alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;

1.1.5.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.1.5.8 - Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência;

1.1.5.9 - A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

1.1.5.10 - Deverá ainda, informar da PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, no ato de sua assinatura.

1.1.5.11 - O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

1.1.5.12 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários; Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações; Vales-refeição;
- Vales-transporte; e

1.1.5.13 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.1.5.14 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de TERRA NOVA-BA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

1.1.5.15 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de TERRA NOVA-BA;

1.1.5.16 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de TERRA NOVA-BA;

1.1.5.17. Intear-se, junto a PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

1.1.5.18. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de TERRA NOVA-BA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;

1.1.5.19 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Prefeitura de TERRA NOVA-BA;

1.1.5.20 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

1.1.5.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA;

1.1.5.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de TERRA NOVA-BA;

1.1.5.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

1.1.5.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de TERRA NOVA-BA, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DA PREFEITURA DE TERRA NOVA-BA;

1.1.5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.5.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal

1.1.5.27. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de TERRA NOVA-BA durante a vigência do contrato;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.
- A empresa Contratada se obriga a fazer-se presente por dirigente ou representante legalmente credenciado, na cidade do TERRA NOVA-BA, no caso da existência de necessidade de ação presencial para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do contrato.

## 2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 2.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 2.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs), 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, 02 (dois) ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados aqui especificados e um veículo para deslocamento entre as secretarias municipais em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

### 3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

Limpeza completa do conjunto;  
Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;  
Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores;  
Realização revisão geral do sistema (equipamento);  
Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário;  
Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;  
Efetuar ajustes e reparos necessários; Reposicionamento de equipamento se necessário.

### 3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

Em caso de necessidade de substituição do equipamento, o mesmo será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA e a contratada será responsável pela devida instalação.

Antonio Luiz dos Santos Reis.  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação <b>CARTA CONVITE</b>	Número 007-2019
---	--------------------

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.

À  
Comissão de Licitação  
NESTA  
REF.: CARTA CONVITE Nº 007-2019

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

- A) Executaremos a prestação de serviços de conexão de internet com link dedicado (full) assimétrico de 20 MB em fibra ótica e 46 banda larga, configurações de modems, routers e outros equipamentos necessários das diversas secretarias e da sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, objeto da licitação pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), vinculado exclusivamente ao Edital, com inicio a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviços a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL, ao tempo que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erro ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- B) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitantes e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não ocorrerá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- C) Prazo de entrega: 48 horas
- D) Condições de pagamento: MENSAL APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Observamos rigorosamente as especificações e qualidades, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização de conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Razão Social



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## PROPOSTA DE PREÇOS

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 7.000BTUS.	4		
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR SPLIT 7.500BTUS.	4		
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 9.000BTUS.	68		
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 12.000BTUS.	36		
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 22.000BTUS.	6		
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 24.000BTUS.	24		
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 30.000BTUS.	4		
8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 18.000BTUS.	32		
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT 48.000BTUS.	4		



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

10.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA 15.000BTUS.	4		
11.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 7.000BTUS.	2		
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 7.500BTUS.	2		
13.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 9.000BTUS.	34		
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 12.000BTUS.	18		
15.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 22.000BTUS.	3		
16.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 24.000BTUS.	12		
17.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 30.000BTUS.	2		
18.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 18.000BTUS.	16		
19.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR SPLIT 48.000BTUS.	2		
20.	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR JANELA 15.000BTUS.	2		
21.	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	30		



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

22.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFRIGERADORES.	DE 23		
23.	MANUTENÇÃO CORRETIVA REFRIGERADORES.	DE 23		
24.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA FREEZERES.	DE 9		
25.	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZERES.	DE 9		
26.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEBEDOUROS.	DE 18		
27.	MANUTENÇÃO CORRETIVA BEBEDOUROS.	DE 18		
28.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VENTILADORES.	DE 50		

VÁLIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: \_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Razão Social





# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_**  
**\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**TERRA NOVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, TERRA NOVA, Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. zxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no RG sob n.º \_\_\_\_\_, CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **CARTA CONVITE Nº 007-2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA. Sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** comparecerá ao prédio onde a mesma funciona toda vez que for convocado pela Secretaria de Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o **Processo Administrativo nº 065-2019, Convite nº 007-2019**, com a Proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconheceram a este processo como legítimo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 E Legislações Pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX  
(X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X).

**Parágrafo 1º** - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**Parágrafo 2º** - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na Sede desta será custeada pela CONTRATANTE mediante prévia autorização.

**Parágrafo 3º** - A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

- 1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 6 Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O presente contrato será reajustado através de acordo formal entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato será prorrogado através de acordo formal entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato vigorará até 31/12/2019 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

**Unidades Gestoras: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto/Atividade:** 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recurso:** 29 – TRANSF DE RECURSOS DO FNAS

**Unidades Gestoras: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto/Atividade:** 2087 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recurso:** 00 – ORDINÁRIO

**Unidades Gestoras: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto/Atividade:** 2062 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**Fonte de Recurso:** 01 – EDUCAÇÃO 25%

**Projeto/Atividade:** 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2067 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

**Unidades Gestoras:** **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade:** 2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 02 – SAÚDE 15%

14 – TRANSF DO SUS

**Unidades Gestoras:** **02.13.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Projeto/Atividade:** 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de despesa:** 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recurso:** 00 – ORDINÁRIO

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA**

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao do presente contrato.

## **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

## CLÁUSULA QUINZE - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado.

2 A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma.

3 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.

4 Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "e" da Cláusula Sétima, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

**13.1** - Os Contratantes elegem o foro da Cidade do TERRA NOVA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

TERRA NOVA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

### PARECER JURÍDICO

**ESTE CONTRATO OBEDECE A TODOS OS REQUISITOS E ATENDE A TODAS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEI 8.666/93, ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PELO QUE OPINA ESTA PROCURADORIA PELA CONCRETIZAÇÃO DA AVENÇA.**



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade de Licitação <b>CONVITE</b>	Número 007-2019
---	--------------------

A \_\_\_\_\_ proponente...,Endereço:.....  
CNPJ: ..... FONE/FAX: (.....), participante da licitação modalidade CONVITE nº 00XX/2017, convocada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J.nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 007-2019
---	--------------------

A proponente ..... Endereço:  
..... CNPJ: ..... FONE/FAX:  
(.....), participante da licitação modalidade CONVITE nº 002/2019, convocada pela Prefeitura de Terra Nova, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que é Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei, cumprindo, plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital de convocação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO VI

Modalidade de Licitação <b>CONVITE</b>	Número 007-2019
---	--------------------

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Carta Convite convocada pelo Edital nº 007/2019.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é: Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA